

SÃO PAULO, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA – SC

AO PREFEITO SAMIR AHMAD E RESPECTIVAMENTE AO SETOR DE LICITAÇÃO.

REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Pregão Presencial nº 47/2021 - PML

Vimos por meio deste, requerer a impugnação parcial ou total deste edital de licitação, juntamente com o devido acompanhamento do Ministério Público Estadual, por meio da comarca da cidade de Laguna, tendo em vista não só fatos que representam desconhecimento total do assunto, como também possível e aparente direcionamento, onde ambos são tão prejudiciais ao erário.

Notamos entre outros fatos, que em alguns casos que explanaremos neste requerimento o total desconhecimento de iluminação pública, o que com certeza afetou a geração dos orçamentos base deste edital. Por exemplo, notemos o valor deste edital, em R\$ 7.260.583,00; se formos considerar que durante a disputa ocorra uma redução de 30% do mesmo, teria o município esse montante disponível anualmente para pagamento? Acredito que não.

1 - OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para gestão total (pontos de iluminação ativos: 8.766), com execução de obras, serviços de engenharia e manutenção/melhorias da iluminação pública, no perímetro urbano e rural de forma contínua e com fornecimento e aplicação de materiais, equipamentos e veículos necessários.

1.1 – Gestão Total: Observem que se usa o termo gestão total, quando na verdade gestão total só é possível legalmente por meio de concessão pública, o que não é o caso deste edital de REGISTRO DE PREÇOS. Pois para tal a empresa contratada ou concessionária, passa a ser responsável pela arrecadação da contribuição social que custeia a iluminação pública, bem como pagamento da fatura de energia elétrica a distribuidora (concessionária ou permissionária), tanto quanto a manutenção da iluminação pública. Deste modo, começamos com esse erro grave, o que faz toda a diferença na elaboração de custos e por fim no orçamento que compõe este edital de licitação. Deste modo, o que muito provavelmente estão considerando, é a contratação de empresa para o serviço de manutenção, sendo que engenharia se trata de uma característica ou exigência que a empresa deva cumprir, o que não faz neste caso, sentido em estar no objeto.

1.2 – Pontos de Iluminação Ativos: 8.766: O município alega que possui 8766 pontos de iluminação, sendo que nem mesmo o município tem tal certeza, nem mesmo apresenta qualquer informação a respeito da existência de quantitativo certificado por engenheiro elétrico. Muito menos apresenta o real quadro de iluminação pública, como descrição de quantidade de postes com 10 metros ou menos, postes com mais de 12 metros, iluminação sobre pontes, iluminação subterrânea e quantidade de cada tipo de lâmpada que há no município.

Isso é muito importante, pois este edital usa como parâmetro de capacidade técnica a existência por parte da empresa candidata, de acervo de 50% da quantidade de pontos de iluminação que por sinal esta prefeitura não sabe se exatamente é esta, ou pelo menos não apresenta laudo técnico com essa quantidade. Deste modo, isso pode prejudicar as empresas candidatas.

Não obstante isso resultará em uma menor oferta de empresas disponíveis, o que tornará o valor mais alto nesta disputa em pregão, pois menos empresas disputando causará prejuízos ao erário.

OBSERVAÇÃO AO MPSC: Caro promotor(a), peço a sua análise detalhada deste item inicial, tendo em vista que o mesmo causará grande prejuízo ao erário, bem como os municípios que terão futuramente que arcar com mais um aumento no tributo COSIP, afim de arcar com incoerência e falta de responsabilidade de quem preparou tal edital. Solicito em especial a análise para se possível, no entender desta promotoria, que se refaça por completo tal edital.

2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Item 10.4.3 – Neste item contido no edital de licitação, a administração municipal exige que a empresa possua acervo de 50% dos pontos de iluminação que o município possui em seu quadro de iluminação pública. Porém, como antes explanado, não faz sentido exigir 50% do que não se tem precisão, deste modo, seria 50% de 9.000 pontos, ou 50% de 8766 pontos?

Não obstante, em licitação anterior fora questionado tal informação e nada fora feito até o momento a esse respeito, afim de que ocorra a certificação de tal quantidade. Deste modo é vã tal exigência, abrindo precedente para impugnação de tal item.

Outrossim, vale salientar que para a verificação da qualificação técnica, já é solicitado em item anterior e posterior toda a documentação que comprova a capacidade da empresa concorrente. Valendo destacar que este ponto mais serve para ajudar no possível direcionamento de empresa que interesse ao município.

Item 10.4.14 – Neste item é exigido o cadastro da empresa candidata junto a concessionária CELESC, fato completamente descabido, tendo em vista a clareza que se faz na REN. ANEEL 888/20, onde deixa claro que a concessionária distribuidora de energia, não pode interferir ou gerar obrigações a iluminação pública do município, pois a ela cabe apenas a distribuição de energia elétrica, sendo a municipalidade autônoma para escolher equipamentos eletrônicos, equipes e outros. Desde que sigam as normas vigentes brasileiras a municipalidade tem autonomia para qualquer escolha sem vínculos ou obrigações oriundas da concessionaria, neste caso a CELESC.

Não obstante, isso se faz verdade ao se buscar últimas normas ou “homologações” de equipamentos aceitos para operar na iluminação pública junto a CELESC. Pois a mesma, obediente as normas da ANEEL, não mais “homologou” nenhum novo produto por NÃO TER TAL AUTORIDADE.

Deste modo, novamente vemos interesse em direcionar a alguma empresa ou simplesmente total desconhecimento, o que é tão danoso quanto.

TERMO DE REFERÊNCIA

Tipos de Materiais Exigidos – Como anteriormente descrito, novamente vemos se repetir o crasso erro de utilizar a obrigatoriedade de “Padrão CELESC”, quando desde agosto de 2020 NÃO

PODE SER EXIGIDO POR PARTE DA CONCESSIONARIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELETRICA QUALQUER TIPO DE PADRÃO PARA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Desde modo, porque ainda persiste esta prefeitura a exigir algo que NÃO PODE MAIS SER FEITO? Qual seria tal interesse?

Outrossim, vemos novamente nesta lista de serviços a serem prestados, bem como produtos e equipamentos, mais uma vez, o possível direcionando desde edital a empresa de interesse da municipalidade.

Vamos a alguns exemplos:

2.113	Controlador individual para tele monitoramento de luminária para controlar o fluxo luminoso da unidade utilizado na coleta e transmissão tensão corrente fator de potência e energia consumida concentrado no grupo utilizando sinais de rádio frequência	PARA TAL AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA A EXISTENCIA DE PROJETO ESPECÍFICO. POIS SERIA INUTIL TÊ-LO SEM OS DEMAIS ITENS QUE NÃO ESTAO NA LISTA.
2.132	<u>Lâmpada de luz mista</u> bulbo 160w base E27 fluxo luminoso 3.100 lumens ou maior IRC mínimo 62 vida mediana 10.000h temperatura de cor 3.600K eficiência luminosa 18 IM/W ou maior	ITEM NÃO MAIS DISPONÍVEL NO MERCADO.
2.133	<u>Lâmpada de luz mista</u> bulbo ovoide 250w base E40 fluxo luminoso 5.600 lumes ou maior IRC mínimo 58 vida mediana 10.000h temperatura de cor 3.800K eficiência luminosa 21IM/W ou maior	ITEM NÃO MAIS DISPONÍVEL NO MERCADO.
2.135	Lâmpada de multivapor metálicos 150w bulbo tubular base E40 fluxo luminoso 15.700 lumens ou maior IRC mínimo 80 vida mediana 24.000h <u>temperatura de cor 2.930K eficiência luminosa 108IM/W ou maior</u>	QUEM SERIA O FORNECEDOR DE TAL ITEM, POIS DESCONHEÇO DISPONIBILIDADE PARA TAL. SERÁ QUE APENAS UM SORTUDO O TERIA?
2.137	Lâmpada de multivapores metálicos 250W bulbo tubular base E40 fluxo luminoso 24.700	QUEM SERIA O FORNECEDOR DE TAL ITEM, POIS DESCONHEÇO DISPONIBILIDADE PARA TAL. SERÁ QUE APENAS UM SORTUDO O TERIA?
2.138	Lumens ou maior IRC mínimo 80 vida mediana 24.000h <u>temperatura de cor 3.010K eficiência luminosa 110IM/W ou maior</u>	
2.140	Lâmpada vapor de sódio 150w bulbo ovoide difusa base E40 fluxo luminoso 17.500 lumens ou maior IRC mínimo 25 vida mediana 32.000h ou maior temperatura d cor 2.000k <u>eficiência luminosa 115IM/w ou maior selo procel garantia 2 meses padrão Celesc</u>	QUEM SERIA O FORNECEDOR DE TAL ITEM, POIS DESCONHEÇO DISPONIBILIDADE PARA TAL. SERÁ QUE APENAS UM SORTUDO O TERIA?
2.141	Lâmpada vapor de sódio 250w bulbo tubular clara base E40 fluxo luminoso 33.200 lumens ou maior IRC mínimo 25 posição de funcionamento universal vida mediana 32.000h ou maior temperatura de cor 2.000k 5021 <u>eficiencia luminosa 130IM/W ou maior selo procel garantia 12 meses padrão Celesc</u>	QUEM SERIA O FORNECEDOR DE TAL ITEM, POIS DESCONHEÇO DISPONIBILIDADE PARA TAL. SERÁ QUE APENAS UM SORTUDO O TERIA?
2.142	Lâmpada vapor de sódio 400w bulbo tubular clara base E40 floxo luminoso 56.500 lumens ou maior IRC mínimo 25. Posição de funcionamento universal vida mediana 32.000h ou maior temperatura de cor 2.000k <u>eficiência luminosa 141IM/W ou maior selo procel garantia 12 meses padrão Celesc</u>	QUEM SERIA O FORNECEDOR DE TAL ITEM, POIS DESCONHEÇO DISPONIBILIDADE PARA TAL. SERÁ QUE APENAS UM SORTUDO O TERIA?

2.147	<p>Luminária para iluminação pública led tensão de entrada com range mínimo de 120a 277V 50a60hz potência nominal máxima de 55W eficiência mínima de 150LM/W fluxo luminoso mínimo de 8.250 lumens fator de potência mínimo 0,92 IRC mínimo 70 ASTM G154 ciclo 3 com tempo de exposição de 2016 distribuição da intensidade luminosa de classificação tipo 2 ou 3 media corpo alumínio injetado ou extrudado resistente a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK 08 grau de proteção conta sólidos e líquidos de mínimo IP 66 temperatura de cor 4.000 a 5.000IK vida util de LED mínima de 60.000horas L70 chip led high Power proibido chip COB dispositivo para proteção contra curto de sensao mínimo 0KV/10KA distorção harmônica total THD menor que 10% com suporte de fixação em braços de 33 a 60 preparadas para tele gestão com tomadas de 7 pinos e driver dimerizavel protocolo 1-10V</p>	<p>QUAIS AS MARCAS COMPOE O ORÇAMENTO? POIS ASSUSTA TAL CARACTERISTICA, NA QUAL EVIDENCIA UM POSSÍVEL DIRECIONAMENTO A EMPRESA QUE INTERESSA A ESSA PREFEITURA QUE GANHE. TAIS CARACTERISTICAS FOGEM DO NORMAL E BEIRAM A IRRAZOABILIDADE, POIS TRATA-SE EXIGÊNCIAS QUE PAIRAM AO DIRECIONAMENTO.</p>
2.148	<p>Luminária para iluminação pública led tensão de entrada com range mínimo de 120a 277V 50a60hz potência nominal máxima de 70W eficiência mínima de 150LM/W fluxo luminoso mínimo de 10.500 lumens fator de potência mínimo 0,92 IRC mínimo 70 ASTM G154 ciclo 3 com tempo de exposição de 2016 distribuição da intensidade luminosa de classificação tipo 2 ou 3 media corpo alumínio injetado ou extrudado resistente a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK 08 grau de proteção conta sólidos e líquidos de mínimo IP 66 temperatura de cor 4.000 a 5.000IK vida útil de LED mínima de 60.000horas L70 chip led high Power proibido chip COB dispositivo para proteção contra surto de tensão mínimo 10KV/10KA distorção harmônica total THD menor que 10% com suporte de fixação em braços de 33 a 60 preparadas para tele gestão com tomadas de 7 pinos e driver dimerizavel protocolo 1-10V</p>	<p>QUAIS AS MARCAS COMPOE O ORÇAMENTO? POIS ASSUSTA TAL CARACTERISTICA, NA QUAL EVIDENCIA UM POSSÍVEL DIRECIONAMENTO A EMPRESA QUE INTERESSA A ESSA PREFEITURA QUE GANHE. TAIS CARACTERISTICAS FOGEM DO NORMAL E BEIRAM A IRRAZOABILIDADE, POIS TRATA-SE EXIGÊNCIAS QUE PAIRAM AO DIRECIONAMENTO.</p>
2.149	<p>Luminária LED potência máxima de 90W em substituição de luminárias publicas de vapor metálico e sódio com carcaça em alumino injetado lente de policarbonato tensão nominal 100-300 V AC frequência 50/60HZ conexao direta com fios oui base para soquete 7 pinos protetor contra surto 10KV-12KA fator de potência mínimo de 0,95 eficiência luminosa mínima de 155LM/W fluxo luminoso mínimo de 13950IM IRC 70. Temperatura de cor 4000K grau de proteção óptico e do alojamento do controlador IP66grau de proteção contra impactos IK 09 temperatura de operação -10a +50°C distorção harmônica 10% vida útil da luminária mínima de 60000 horas garantia 5 anos ou equivalente técnico.</p>	<p>QUAIS AS MARCAS COMPOE O ORÇAMENTO? POIS ASSUSTA TAL CARACTERISTICA, NA QUAL EVIDENCIA UM POSSÍVEL DIRECIONAMENTO A EMPRESA QUE INTERESSA A ESSA PREFEITURA QUE GANHE. TAIS CARACTERISTICAS FOGEM DO NORMAL E BEIRAM A IRRAZOABILIDADE, POIS TRATA-SE EXIGÊNCIAS QUE PAIRAM AO DIRECIONAMENTO.</p>

2.150	<p>Luminária LED potência máxima de 110W em substituição de luminárias públicas de vapor metálico e sódio, com carcaça em alumínio injetado, lente de policarbonato, tensão nominal: 100 - 300 VCA, frequência 50/60 HZ, conexão direta com fios ou base para soquete 7 pinos, protetor contra surto 10Kv-12KA, fator de potência mínimo de 0,95, eficiência luminosa mínima de 155lm/W, fluxo luminoso mínimo de 17050lm, IRC >70, Temperatura de cor 4000K, grau de proteção óptico e do alojamento do controlador: IP 66, grau de proteção contra impactos :IK09, Temperatura de operação: -10 à + 50C distorção harmônica < 10% vida útil da luminária de 6000 horas, garantia de 5 anos. Ou equivalente técnico.</p>	<p>QUAIS AS MARCAS COMPOE O ORÇAMENTO? POIS ASSUSTA TAL CARACTERISTICA, NA QUAL EVIDENCIA UM POSSÍVEL DIRECIONAMENTO A EMPRESA QUE INTERESSA A ESSA PREFEITURA QUE GANHE. TAIS CARACTERISTICAS FOGEM DO NORMAL E BEIRAM A IRRAZOABILIDADE, POIS TRATA-SE EXIGÊNCIAS QUE PAIRAM AO DIRECIONAMENTO.</p>
2.151	<p>Luminária para iluminação pública led tensão de entrada com range mínimo de 120a 277V 50a60hz potência nominal máxima de 150w eficiência mínima de 150LM/W fluxo luminoso mínimo de 22.500 lumens fator de potência mínimo 0,92 IRC mínimo 70 ASTM G154 ciclo 3 com tempo de exposição de 2016 distribuição da intensidade luminosa de classificação tipo 2 ou 3 media corpo alumínio injetado ou extrudado resistente a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK 08 grau de proteção conta sólidos e líquidos de mínimo IP 66 temperatura de cor 4.000 a 5.000IK vida útil de LED mínima de 60.000horas L70 chip led high power proibido chip COB dispositivo para proteção contra surto de tensão mínimo10kv/10KA distorção harmônica total THD menor que 10% com suporte de fixação em braços de 33 a 60 preparadas para tele gestão com tomadas de 7 pinos e driver dimerizavel protocolo 1-10V</p>	<p>QUAIS AS MARCAS COMPOE O ORÇAMENTO? POIS ASSUSTA TAL CARACTERISTICA, NA QUAL EVIDENCIA UM POSSÍVEL DIRECIONAMENTO A EMPRESA QUE INTERESSA A ESSA PREFEITURA QUE GANHE. TAIS CARACTERISTICAS FOGEM DO NORMAL E BEIRAM A IRRAZOABILIDADE, POIS TRATA-SE EXIGÊNCIAS QUE PAIRAM AO DIRECIONAMENTO.</p>
2.152	<p>Luminária para iluminação pública led tensão de entrada com range mínimo de 120a 277V 50a60hz potência nominal máxima de 175W eficiência mínima de 150LM/W fluxo luminoso mínimo de 26.500 lumens fator de potência mínimo 0,92 IRC mínimo 70 ASTM G154 ciclo 3 com tempo de exposição de 2016 hs distribuição da intensidade luminosa de classificação tipo 2 ou 3 media corpo alumínio injetado ou extrudado resistente a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK 08 grau de proteção conta sólidos e líquidos de mínimo IP 66 temperatura de cor 4.000 a 5.000IK vida útil de LED mínima de 60.000horas L70 chip led high Power proibido chip COB dispositivo para proteção contra surto de tensão mínimo10kv/10KA distorção harmônica total THD menor que 10% com suporte de fixação em braços de 33 a 60 preparadas para tele gestão com tomadas de 7 pinos e driver dimerizavel protocolo 1-10V</p>	<p>QUAIS AS MARCAS COMPOE O ORÇAMENTO? POIS ASSUSTA TAL CARACTERISTICA, NA QUAL EVIDENCIA UM POSSÍVEL DIRECIONAMENTO A EMPRESA QUE INTERESSA A ESSA PREFEITURA QUE GANHE. TAIS CARACTERISTICAS FOGEM DO NORMAL E BEIRAM A IRRAZOABILIDADE, POIS TRATA-SE EXIGÊNCIAS QUE PAIRAM AO DIRECIONAMENTO.</p>

Como pode ser observado a cima, fica ainda mais evidente uma possível tentativa de direcionamento deste edital para alguma empresa de preferência, pois sem sombras de dúvidas no orçamento de composição não deve conter as marcas dos produtos. Pois como poderia ser feito de produto que não há disponível no mercado? Esta afirmação se dá devido a experiencia

no ramo, o que nos ajuda a entender que este edital apresenta além de erros, uma possível tendência a fraude.

Os materiais solicitados em alguns casos destacados sequer são fabricados, outros saíram de linha de produção, ainda outros apresentam características que evidenciam um “exagero” no padrão de qualidade do item.

Por Exemplo, no caso das Luminárias de Led, vemos potencias raras, em que 95% das importadoras e fabricas (montadoras) brasileiras não trabalham. Claro, para não dizer que talvez uma ou duas no máximo tenham disponibilidade.

Como não fosse o bastante, onde estão os valores de referência? Pois bem, seria mais uma tentativa de direcionamento.

Importante destacar que é importante que tenha qualidade dos produtos, mas nosso enfoque não está no fato de primar por qualidade, mais por algo demasiadamente exagerado, onde beira o absurdo.

No caso das Lâmpadas de Vapor de Sódio ou Metálico, observamos exigências de produtos que sequer existem, que NÃO SÃO FABRICADOS. Trata-se de uma solicitação que vai além de simples opção por qualidade, mas um exagero de algo que sequer existe. Deste modo, como foram orçados? Com que intuito iriam incluir produtos inexistentes? Ou apenas incompetência?

Em seguida vemos a lista, a solicitação de Lâmpada de Vapor Misto, sim, vapor misto, um produto que não há mais disponível pois a muito temos produtos com o mesmo valor e maior eficiência energético, como vapor metálico. Isso volta a destacar desconhecimento, possível direcionamento e total desprezo pelo erário.

Ainda sobre Luminárias Led, destaco que além de potências bem específicas, o que como destacado antes, aparenta possível direcionamento, também observamos um fluxo luminoso incomum, raro e somado a uma potência que beira a fraude, fazem crer que não é algo simplesmente voltado ao desconhecimento.

Por todo os fatos solicitamos por meio deste requerimento de impugnação deste termo de referência devido aos itens acima descritos, como também a anulação para que se refaça o mesmo dentro de um padrão legal e tecnicamente aceitável, para que mais empresas possam participar e deste modo o município tenha mais opções de prestadores de serviço com preços que trarão muitos benefícios ao erário.

A negativa de aceite de ajustes denota o interesse de continuidade de uma fraude que beneficiará alguma empresa privilegiada, bem como trará prejuízos a todos. Onde deste modo, caberá ao Ministério Público da comarca local analisar esse aparente direcionamento ou fraude.

Pois se de fato for erro, ou incompetência, que se refaça todo este edital de força a trazer lisura e afastar o fantasma do direcionamento.

OBSERVAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO: Peço a esta promotoria a análise habitualmente dedicada de seus nobres profissionais, para que não ocorra mais uma possível fraude onde possivelmente tenderá ao direcionamento a empresa de preferência desta prefeitura. Peço se possível, a análise criteriosa dos orçamentos que compõe este edital, pois ali muito provavelmente não conterà as marcas dos produtos, o que indica que o mesmo sequer existe.

Também peço a atenção as exigências feitas para as empresas, onde se exige capacidade técnica e equipamentos que fogem à normalidade, tendo em vista que este município não possui nenhuma necessidade especial que justifique tais exigências.

EQUIPAMENTOS DE USO DA CONTRATADA

17.5.3 - Um (01) **caminhão em perfeito estado de conservação**, equipado com guindauto, com cesto elevatório duplo, lanças hidráulicas, 4 (quatro) sapatas estabilizadoras, para trabalhos em até 22m de altura em relação ao pavimento, caixa de ferramenta e materiais, em chapa de aço pintada ou fibra de vidro, padrão.

17.7.1. Um (01) caminhão equipado com guindaste veicular adaptável para uso de cesto aéreo e para implantação de postes, **com ponteira para trado de cavas para postes, com válvulas de segurança**, carroceria para materiais, de acordo com as normas de segurança e do DETRAN, **com no máximo 5 anos de uso.**

Como exigências descabidas em materiais sequer existentes, ainda mais absurda é a solicitação de caminhão com 22 metros de alcance de cesto elevatório para atender a iluminação pública. Não existe, nem existirá tal necessidade pois não se usa postes de mais de 15 metros em iluminação pública. Basta observar a iluminação em toda a cidade de Laguna, ou na capital catarinense, ou mesmo em outras capitais nacionais, onde é utilizado iluminação pública a no máximo 15 metros de altura.

Ainda se faz estranha tal exigência, tendo em vista que apenas postes de alta tensão, ao qual só se vê em linhas de transmissão que levam energia oriundas das usinas até as Subestações da CELESC. Como os serviços de ampliação de pontos de iluminação só fazem sentido a no máximo 12 metros de altura, um equipamento guindauto de 14 metros seria o habitual em exigência para iluminação pública, bem como ponderável a exigir.

Mas o que beira o absurdo é a exigência de caminhão com características de uso exclusivo de equipes da CELESC na linha viva, para iluminação pública, quando a própria distribuidora possui apenas um veículo deste a disposição para atender a toda a AMUREL. Pois seu uso foge as necessidades do dia a dia de uma distribuidora de energia como a CELESC, agora imagina para a iluminação pública que NUNCA terá tal necessidade. A menos que novamente esteja ocorrendo uma tentativa de fraude com o intuito de direcionar tal edital a uma empresa de preferência dos gestores públicos.

Ainda em destaque notamos a exigência de equipamento de perfuração de solo com implemento também descabido em sua exigência. Vale salientar, que a empresa prestadora de

serviço, desde que cumpra seus prazos pode utilizar escavadeira manual, picareta até inchada se a interessar, desde que cumpra o prazo e não coloque em risco a saúde de seus funcionários. Novamente, vemos a criação de exigências cada vez mais direcionadoras e por isso repetimos o pedido que se refaça ou anule tal edital de licitação.

Por estes motivos solicito a impugnação deste item com pleito de anulação ou refazimento completo do edital.

OBSERVAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO: Solicito que observem que todo o edital apresenta exigências descabidas a iluminação pública do município em questão, basta observar as cidades a volta e as suas equipes contratadas. Tal peço a observar que antes eram materiais inexistentes e até “raros” (onde há um ou dois fabricantes), agora é a exigência de veículos de propriedade da concorrente, na qual é usado na prática em torres de alta tensão. {melhor exemplificando, usa-se tal caminhão para elevar o eletricitista naquelas torres “gigantes” que vemos “cortando” morros e estradas, onde em hipótese alguma é utilizado tal poste em iluminação pública.

Acreditando no bom senso e bom critério desta promotoria tenho certeza que prevalecerá a probidade e lisura.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quero acreditar que a gestão deste município não tentará forçar a continuidade de um edital que está completamente viciado, desde exigências incabíveis até impossíveis. Espero crer que fora apenas erro por incapacidade técnica do responsável pelo departamento.

Acredito que prevalecerá a administração deste município a aceitação do requerimento de impugnação das questões e/ou da anulação, e/ou refazimento de todo o edital. Afim de apresentar mais probidade e lisura a um processo desta magnitude e importância devido a ser um serviço de continuidade.

Por certo do bom senso que esta gestão municipal se faz, peço a concessão total de tal requerimento.

Luiz Ricardo

ADMINISTRADOR

InfraMund Iluminação e Infraestrutura

R. Joaquim Oliveira Freitas, 1181 – Sala 04 - Vila Mangalot – São Paulo/SP